



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.530/85

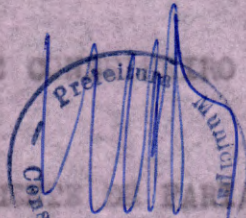
AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA
UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO
DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete Georgeta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para as
Obras Sociais da Associação da União Este Brasileira
dos Adventistas do Sétimo Dia, os lotes 5 (cinco) e
7 (sete) da quadra 12 (doze) do Bairro Alvorada.
- ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.
- ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as Cláusulas de
Inalienabilidade de impenhorabilidade.
- ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao município se, nele não for
edificado o templo da donatária no prazo de 03 (três)
anos, a contar da data de sanção desta Lei.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 20 DE MARÇO DE 1985.


R. VIANA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04-E-85

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA
UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTI-
MO DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para às Obras Sociais da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, os lotes 5 (cinco) e 7 (sete) da quadra 12 (doze) do Bairro Alvorada.
- ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.
- ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as Cláusulas de Inalienabilidade de impenhorabilidade.
- ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao município se, nele não for edificado o templo da donatária no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sanção desta Lei.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

-Presidente da Câmara-

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

-Vice-Presidente da Câmara-


VEREADOR ALFREDO MAFUZ

-Secretário da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

P A R E C E R

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

À Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 04-E-85, deva ser aprovado com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 04-E-85

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO ÀS OBRAS SOCIAIS DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para as Obras Sociais da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, os lotes 5 (cinco) e 7 (sete) da quadra 12 (doze) do Bairro Alvorada.
- ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.
- ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as Cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.
- ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao município se, nele não for edificado o templo da donatária no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sanção desta Lei.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de Março de 1985.

APROVADO
13-3-85



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4-E-85

Onde Convier:

Os Lotes serão doados as Obras Sociais da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia.

Sala das Sessões, 12 de março de 1985

Jose Antonio dos Santos
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Vereador

PARECER.

Comissão de Regulacao e Constituições

A Comissão de Regulacao e Constituições de parecer que a emenda ao Projeto de Lei no 4-E-85, deva ser discutida e votada pela plenária.

Sala dos Comissários, 12.03.85

Antonio dos Santos

APPROVADO

Jose Antonio dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

APROVADO
11-3-1985
[Handwritten signature]

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição, após examinar atentamente os Estatutos da Igreja Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, chegou à seguinte conclusão:

- a) - A Igreja possui realmente suas obras Sociais, o que legalmente, possibilita a doação pelo poder público.
- b) - Pelo mesmo Estatuto, a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, não constitui personalidade jurídica da Igreja, bem como de suas Obras Sociais, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Assim sendo, como a Comissão especial nomeada pela Presidência da Câmara, examinando a questão do conflito de religiões por motivo de localização do imóvel que se pretende doar, verificou que tal localização não acarreta qualquer interferência entre as religiões, a Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 04- E -85, deva ser discutido e votado pelo Plenário, e conseqüentemente aprovado.

Esclarece, todavia, que se não for apresentada emenda pelo Plenário, a Douta Comissão de Redação, deverá apresentá-la, no sentido de que a doação seja efetivada às OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA DOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

APROVADO
13-3-85

...ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, e não à religião, como consta do Projeto original, por ser proibido pela Constituição.

SALA DAS COMISSÕES. 11 DE MARÇO DE 1985.

Genivaldo
Roberto
ML



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

APROVADO
11-3-1985
APROVADO

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 04-E-85, deva ser discutido e votado pelo plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 1985.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

11-3-1985
APROVADO

P A R E C E R

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Obras Públicas é de parecer que o Projeto de Lei nº 04-E-85, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MARÇO DE 1985.

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

À Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 04-E-85, deva ser sobrestado até que os responsáveis pela Associação atenda o convite da Câmara conforme cópia anexa do expediente do presidente.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro 1985

[Handwritten signature]

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 04-E-85, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1985

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Viação e Obras Públicas
para parecer.
11/02/85

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.
11/02/85

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 4.E-85

Presidente

A Comissão de Finanças
para parecer.
11/02/85

[Signature]
Presidente

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO
ESTEIO BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

APROVADO
11-3-1985
[Signature]

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a
Associação da União Esteio Brasileira dos Adventistas
do Sétimo Dia, os lotes 5 (cinco) e 7 (sete) da qua-
dra 12 (doze) do Bairro Alvorada.

APROVADO
11-3-1985
[Signature]

ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatá-
ria.

APROVADO
11-3-1985
[Signature]

ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as cláusulas de
inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao município se, nele não for
edificado o Templo da donatária no prazo de 3 (três) anos,
a contar da data de sanção desta lei.

ART. 5º
11-3-1985
[Signature]

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
decreto em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 18 DE JANEIRO DE 1985.



[Signature]
DR. VICENTE DE PAIVA PAIVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 4-E-85

A Provado em 1º processo e votação

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAETE

Em 11 de 03 de 19 81

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 4-E-85

A Provado em _____ processo e votação

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAETE

Em 12 de 03 de 19 81

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 4-E-85

Provado em _____ processo e votação

Votação: _____ Favoráveis, _____ Nulos
_____ Contrários _____ Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAETE

Em 13 de 03 de 19 85

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, solicitou doação de uma área de terreno, com área superior a 2.000m², onde possa construir um Centro Educacional e um Ambulatório Assistencial como parte de seu programa comunitário para esta cidade de Conselheiro Lafaiete.

O Município de Conselheiro Lafaiete, não discrimina nenhuma religião ou centro existente no Município. Entende o Município, venham de onde vier.

À vista do pedido e suas finalidades, o Executivo Municipal houve por bem de submeter o pedido, em forma de projeto, a essa Douta Casa, indicando os lotes nº 5 e 7, da quadra 12, no Bairro Alvorada, para atendimento ao pedido.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE JANEIRO DE 1985.


IX. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal